UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO ESTUDANTIL - PROINE

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA PROGRAMA ALIMENTA 2024.1

Outorgado(a)

Nome completo:		
Endereço (rua/número/bairro):		
Telefone:	E-mail institucional:	
CEP:	Cidade:	
C.P.F.:		R.G.:
Campus:_____ Curso: _____ Período:_____ Ano de ingresso na Uneal: _____		Banco: _____ Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

Instituição de ensino doravante denominada Outorgante

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, CNPJ: 02.436.870/0001-33, sediada à Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, CEP: 57312-270, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. **Odilon Máximo de Morais.**

As partes acima identificadas celebram o presente **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**, de acordo com a Resolução n.º 009/2013 – CONSU/UNEAL, de 18 de dezembro de 2013, e conforme normas do Edital Nº 020/2024 – Programa Bolsa Auxílio Alimenta – PROINE– UNEAL e ainda mediante condições a seguir:

Art. 1º - A bolsa terá validade de 8 (oito) meses contados a partir da assinatura deste **TERMO DE COMPROMISSO e OUTORGA DE BOLSA,** sendo vetada sua prorrogação.

Art. 2º - O valor da bolsa será creditado na conta bancária em nome do **OUTORGADO**, conforme dados bancários informados acima.

Art. 3º - O **OUTORGADO** não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição **OUTORGANTE**, em razão deste **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**.

Art. 4º - O cancelamento da bolsa ocorrerá quando:

§1º - O **OUTORGADO** trancar a matrícula;

§2º - O **OUTORGADO** abandonar o curso ou ficar reprovado por faltas;

§3º - O **OUTORGADO** deixar de efetuar matrícula nas disciplinas ofertadas no período, desde que não haja incompatibilidade de horário para cursá-las;

§4º - O **OUTORGADO** concluir o curso ou for transferido para outra instituição;

§5º - O **OUTORGADO** for desligado do curso;

§6º - O **OUTORGADO** tiver frequência irregular no curso, comprovada por documento assinado pela Coordenação do Curso;

§7º - O **OUTORGADO** for reprovado em mais de uma disciplina no período.

Art. 5º - O **OUTORGADO** declara serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão aos Programas da Uneal, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do(s) programa(s) a que esteja vinculado e devolução de recursos recebidos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 6º - O OUTORGADO declara ter respondido ao formulário RESPONDE AÍ!! 2024.

Art. 7º - O OUTORGADO aceita todas as condições contidas neste **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento.

Art. 8º - A **OUTORGANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa do OUTORGADO, por insuficiência de dotação orçamentária e/ou não disponibilizada.

Art. 9º - A concessão das bolsas está condicionada ao repasse dos recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP) para a Uneal.

Art. 10 - E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam.

Arapiraca – AL, _____ de _____ 2024.

_____
Outorgado(a) bolsista

_____
Sara Jane Lino de Cerqueira
Pró-Reitora de Inclusão Estudantil/UNEAL

_____
Odilon Máximo de Morais
Reitor da Uneal